



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

MENSAGEM Nº 014/2024.

Serra Caiada/RN, em 28 de maio de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Vereador/Presidente da Câmara Municipal
Serra Caiada/RN

Senhor Presidente;

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias, o projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual – LOA – com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Serra Caiada/RN, o valor de **R\$ 93.405,17 (noventa e três mil e quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente, como Crédito Especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1719 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos.

Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Parágrafo único. A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos:

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias, deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, **SOLICITO A TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Serra Caiada/RN, 28 de maio de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, GP - DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 93.405,17 (noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Serra Caiada/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Serra Caiada/RN, Lei nº 1.102 de 16 de novembro de 2023, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 93.405,17 (noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

14.399/2022.	Unid. Orç.: 09.001-Sec. Municipal de Educação	
	Função: 13 – Cultura	
	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
	Programa: 0013-Muito Mais Cultura	
	AÇÃO: 1021-Edital de Premiação Cultural	
	Nat. Despesa: 339031-Premiações Culturais, Art.Cient.Desp. e Outras ..	R\$ 71.000,00
	Fonte de recursos: 17190000-Transf. de recursos a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-Lei	
	Total da Ação	R\$ 71.000,00
339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica.....	Unid. Orç.: 09.001-Sec. Municipal de Educação	
	Função: 13 – Cultura	
	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
	Programa: 0013-Muito Mais Cultura	
	AÇÃO: 1037-Festival Multicultural	
	Nat. Despesa: 339036-Outros Serv. De Terc. P. Física	R\$ 7.500,00
	Fonte de recursos: 17190000-Transf. de recursos a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-Lei	
14.399/2022.	Total da Ação	R\$ 15.000,00
339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica.....	Unid. Orç.: 09.001-Sec. Municipal de Educação	
	Função: 13 – Cultura	
	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
	Programa: 0013-Muito Mais Cultura	
	AÇÃO: 1039- Formação e Qualificação Cultural	
	Nat. Despesa: 339036-Outros Serv. De Terc. P. Física	R\$ 1.702,58
	Fonte de recursos: 17190000-Transf. de recursos a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-Lei	
14.399/2022.	Total da Ação	R\$ 3.405,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

Unid. Orç.: 09.001-Sec. Municipal de Educação

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392-Difusão Cultural

Programa: 0013-Muito Mais Cultura

AÇÃO: 1043- Operacionalização dos Recursos da PNAB

Nat. Despesa: 339035-Serviços de Consultoria R\$ 4.000,00

Fonte de recursos: 17190000-Transf. de recursos a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-Lei

14.399/2022.

Total da Ação R\$ 4.000,00

Total do crédito adicional especial R\$ 93.405,17

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em 28 de maio de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal